



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2016  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2016

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/2016

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

O MUNICÍPIO DE SALTINHO, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, sita à Rua Álvaro Costa, 545, inscrito no CNPJ nº 01.612.844/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ DE PARIS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saltinho, portador de RG nº 13/R – 1.947.330 e CPF nº 605.204.859-04, denominado para este instrumento particular simplesmente CREDENCIANTE e de outro lado a,

....., pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua ....., no Município de ..... - .., inscrito no CNPJ nº ....., representado por seu(a) ....., Sr(a). ....., brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de ..... - .., inscrito no CPF nº ....., doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2016, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2016 na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2016, DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO – SC, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

ITEM	UN	Q	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	UN	3	Amigdalectomia	600,00
2	UN	3	Adenoamigdalectomia	700,00
3	UN	11	Adenoidectomia	600,00
4	UN	2	Turbinectomia	700,00
5	UN	2	Microcirurgia otológica	600,00
6	UN	5	Septoplastia	1.500,00
7	UN	2	Timpanoplastia	1.500,00
8	UN	1	Mastoidectomia	1.500,00
9	UN	1	Adeno + turbinectomia + micro otológica bilateral (cirurgia múltipla)	1.500,00

1.2 – A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO**, objeto do presente Edital de Credenciamento pressupõe o que segue:

1.2.1 – A **CRENCIADA** deverá **dispor de Clínica Própria ou indicar a Unidade Hospitalar**, para realizar as cirurgias conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde de Saltinho;

1.2.2 – o **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO – SC**, repassará à **Empresa** ou à **Unidade Hospitalar** indicada uma **AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR – AIH**, por cirurgia realizada.

1.3 – a quantidade de cirurgias acima indicadas representa apenas uma estimativa de intervenções cirúrgicas para o ano de **2016**, o que significa que a quantidade indicada pode não ser realizada, ou pode ser acrescida, nos termos da legislação vigente.

1.4 – pelos valores indicados no quadro acima, e a AIH, a **Empresa** deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos cirúrgicos

1.5 – A validade do Credenciamento será da data da assinatura do **Termo de Credenciamento, até 31 de dezembro de 2016**.

1.6 - É parte integrante deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2016** na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2016**, da **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO – SC**.

### CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** terá vigência no período da data de sua assinatura em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, até **31 de dezembro de 2016**.

### CLÁUSULA III DO PREÇO.

O valor a ser praticado é o indicado para cada item conforme descrito no quadro **DO OBJETO**.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### CLÁUSULA IV DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

4.1 - O pagamento à empresa **CRENCIADA** será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do serviço prestado, o valor unitário e total a ser pago, e acompanhada de relatório relacionando todos os procedimentos realizados, e ser entregue ao responsável designado pela Secretaria de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde de Saltinho, para acompanhar a execução dos serviços.

4.2 - Os preços fixados a partir da assinatura deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, não serão reajustados.

4.3 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;

4.4 - O Município de Saltinho poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.4.1 - execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas neste Processo Licitatório e na legislação vigente;

4.4.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho.

4.4.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo de Credenciamento ou no Edital de Credenciamento.

### CLÁUSULA V DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO - SC**, para 2016, conforme segue:

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0015.2.026	28	3390	171	SUS - Outras Transferências do Fundo Nacional de Saúde

### CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES.

#### 6.1 - DA CREDENCIADA:

6.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

6.1.2 - tratar e atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

6.1.3 - cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela CREDENCIANTE, e aplicar e cumprir todas as normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgãos federais e estaduais afins, relacionadas ao objeto **CRENCIADO**, bem como fornecer todos os EPI,s que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários atendendo às normas e exigências do MPAS;

6.1.4 - prestar os serviços credenciados apenas mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde de Saltinho;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

6.1.5 – dar o atendimento adequado e prestar as informações devidas à Secretaria Municipal de Saúde Pública/ Fundo Municipal de Saúde de Saltinho, a respeito dos serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos;

6.1.6 – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

6.1.7 – manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

6.1.8 – Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço credenciado.

6.1.9 - fornecer as devidas Notas Fiscais.

### 6.2 - DA CREDENCIANTE.

6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;

6.2.2 – efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

## CLÁUSULA VII

### DAS RESPONSABILIDADES.

#### 7.1 – DA CREDENCIADA:

7.1.1 - providenciar à sua conta, o seguro dos bens imóveis, móveis e equipamentos bem como do quadro de profissionais envolvidos na prestação do serviço para a confecção do objeto credenciado, não cabendo a CREDENCIANTE, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;

7.1.2 - responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes, negligências, e maus tratos;

7.1.3 - o recolhimento de todos os impostos e obrigações diversas, relacionadas ao objeto do credenciamento;

7.1.4 – Manter negativados todos os documentos solicitados neste Processo Licitatório, para a comprovação da Regularidade Fiscal, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a Nota Fiscal de Prestação do Serviço.

7.1.5 - a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Município de Saltinho;

7.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço credenciado;

7.1.7 – assumir todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CREDENCIADA no desempenho dos procedimentos, ficando ainda a CREDENCIANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

#### 7.2 - DA CREDENCIANTE

7.2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;

7.2.2 – efetuar o encaminhamento dos pacientes para a realização das cirurgias, comunicando a CREDENCIADA com a devida antecedência;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### CLÁUSULA VIII

#### DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

A inexecução total ou parcial do TERMO DE CREDENCIAMENTO ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital, tais como: deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação; incorrer em situação de irregularidade que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal, enseja o credenciamento da **CREENCIADA**, com as consequências previstas em regulamento, e de acordo com o que estabelecem os Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

### CLÁUSULA IX

#### DAS PENALIDADES.

9.1 - Se a **CREENCIADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto **ao Município de Saltinho**;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a dez (10) salários mínimos vigentes;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da **CREENCIADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

### CLÁUSULA X

#### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA XI

#### DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** será acompanhada e fiscalizada nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente, pelo Sr. Hélio Oldiges, na qualidade de representante da Contratante.

### CLÁUSULA XII

#### DA PUBLICAÇÃO:

Será de responsabilidade do Município de Saltinho, SC, providenciar a publicação deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** por extrato, nos termos da legislação vigente.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### CLÁUSULA XIII DAS ALTERAÇÕES:

Este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### CLÁUSULA XIV DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é intransferível, não podendo a **CREENCIADA**, de forma alguma, sem anuência do **CRENCIANTE**, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

### CLÁUSULA XV DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e será arquivado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

### ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE SALTINHO/FMS  
LUIZ DE PARIS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CRENCIANTE

CRENCIADA

### TESTEMUNHAS: